

PROJETO DE LEI Nº 04/2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2020, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$145.000,00 (Cento e Quarenta e cinco mil reais), destinado reforço de dotações vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, obrigações patronais e equipamento e Material Permanente, nas seguintes dotações orçamentárias:

3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	115.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais -	20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10.000,00
	Total	145.000,00

Art. 2º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas no Art.1º desta Lei, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10.000,00
3.1.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	115.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas/locomção	20.000,00
	Total	145.000,00

Art. 3º - Acrescenta R\$145.000,000 (Cento e quarenta e cinco mil reais), distribuídos nos devidos programas de trabalhos do PPAG 2.018 – 2.021 relativo ao exercício financeiro de 2.020 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017

Art. 4º - Acrescenta R\$145.000,000 (Cento e quarenta e cinco mil reais), distribuídos nos devidos programas de trabalhos no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.020 da Lei Municipal 1.493/19 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carneirinho, 21 de dezembro de 2020.


Gersonmar Tiago de Araújo
Presidente


Daniel Rodrigues Marques
Vice-Presidente


Wagner Alves da Silva
1.º Secretário


Gerson Ferrari
2.º Secretário

JUSTIFICATIVA

Mesa Diretora apresenta o presente Projeto de Lei CM nº 04/2020 que **“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências**, com a finalidade de suplementar a dotação de vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, obrigações patronais e equipamento e Material Permanente

Considerando que compete à Mesa, dentre outras atribuições, elaborar e expedir, mediante ato, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alterá-las, quando necessário, conforme rege o art.45 da LOM, e para que o instrumento produza efeitos é que apresentamos o presente projeto de lei.

Como é de conhecimento dos senhores vereadores a necessidade do orçamento para esta Casa de Leis, solicitamos que os Nobres Edis apreciem e aprovem o projeto.

Carneirinho-MG, 21 de dezembro de 2020.


Genomar Tiago de Araújo
Presidente


Wagner Alves da Silva
1.º Secretário


Daniel Rodrigues Marques
Vice-Presidente


Gerson Ferrari
2.º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

Parecer Jurídico

Referência: PROJETO DE LEI Nº 04/2020

Autoria: Mesa Diretora

Ementa: "*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências*"

I – HISTÓRICO

O Poder Legislativo do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, indaga a esta Assessoria Jurídica questão afeta à matéria tratada pelo Projeto de Lei nº 04/2020, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

Examinando a matéria apresentada, restou-nos emitir parecer sobre o projeto em tela, nos termos a seguir articulados:

II – CONSIDERAÇÕES DE DIREITO

O Projeto de Lei está redigido de acordo com os ditames do art. 59, da Constituição Federal e as prescrições da Lei Complementar nº. 95/1998, sendo assim, trata-se de Projeto de Lei Legal e Constitucional.

Trata-se de propositura de iniciativa do Poder Legislativo, conforme dispõe o art. 27, inciso V da Lei Orgânica Municipal.

Além do mais, o Projeto de Lei, atende as prescrições contidas na Lei nº. 4.320/64 e na LC 101/2000.

A abertura de crédito suplementar é destinado para reforço de dotação orçamentária já existente, de acordo com os artigos 41 e 42 da Lei nº. 4.320/64:

Lei Federal nº. 4.320/64

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

Assim, impondo limites às ações do legislativo, os dispositivos supramencionados pretendem limitar o gasto público ao previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos estranhos ao orçamento vigente.

A propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões pertinentes conforme Regimento Interno e L.O.M.

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada.

III - CONCLUSÃO

Portanto, visto que o presente projeto de lei atende aos pressupostos legais, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado até o presente momento.

É, sub censura, o parecer que se submete à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas e nos documentos anexos, sem embargo de outras opiniões.

Este é o nosso parecer.

S.M.J

Carneirinho/MG, 21 de dezembro de 2020.

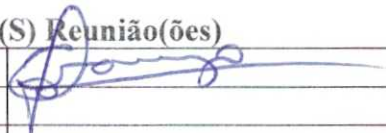

Mário César Martins de Miranda
OAB/MG 120.140



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 04/2020	Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências.	
AUTOR(ES): Poder Executivo	VOTAÇÃO Maioria simples	DATA DE RECEBIMENTO 21/12/2020
ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM		21/12/2020
Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)		
20ª Reunião Ordinária - 21/12/2020		

PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art.100 RI.

Entregue à Comissão FO em 22/12/20 Visto do Pres:
Wagner Alves da Silva

Entregue ao Relator em 22/12/20 Visto do Relator:
Daniel Rodrigues Marques

Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.

Entregue à Comissão FO em 22/12/20 Visto do Pres:
Wagner Alves da Silva

Entregue ao Relator em 22/12/20 Visto do Relator:
Daniel Rodrigues Marques

Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.

Vista nos termos do Art. 216 R.I.

Resultado da votação.	
Data	Vereador
	Unanimidade
	A favor Contra
	Rejeitado por x
	Arquivado
	Com emenda sim() não ()

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 04/2020

DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

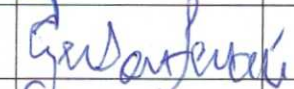
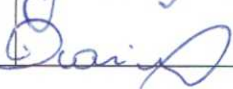
CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, DECIDIU: pela aprovação do projeto como encontra-se redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 22 de dezembro de 2020.

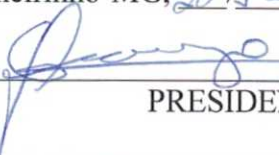

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Wagner Alves da Silva			
Vice-Pres.	Gerson Ferrari			
Relator	Daniel Rodrigues Marques			

Câmara Municipal de Carneirinho, 22 de dezembro de 2020.

APROVADO em <u>duas</u> discussão. Por <u>unanimidade</u> Carneirinho-MG, <u>22/12</u> /2020.  PRESIDENTE
--

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 04/2020

DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

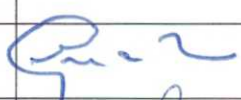
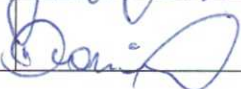
CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, para a **Redação Final:** Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 22 de dezembro de 2020.

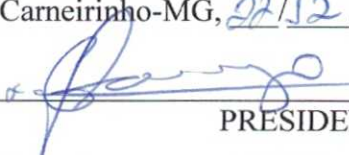

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Wagner Alves da Silva			
Vice-Pres.	Gerson Ferrari			
Relator	Daniel Rodrigues Marques			

Câmara Municipal de Carneirinho, 22 de dezembro de 2020.

APROVADO em <u>duas</u> discussão. Por <u>unanimidade</u> Carneirinho-MG, <u>22/12</u> /2020.  PRÉSIDENTE
--



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

Rua Antônio das Graças de Oliveira, 1600, Carneirinho, Minas Gerais.

Fone/Fax: +55 34 34541275 – Portal: www.cmcarneirinho.mg.gov.br

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº. 078/2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2020, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$145.000,00 (Cento e Quarenta e cinco mil reais), destinado reforço de dotações vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, obrigações patronais e equipamento e Material Permanente, nas seguintes dotações orçamentárias:

3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	115.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais -	20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10.000,00
	Total	145.000,00

Art. 2º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas no Art.1º desta Lei, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10.000,00
3.1.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	115.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas/locomoção	20.000,00
	Total	145.000,00

Art. 3º - Acrescenta R\$145.000,000 (Cento e quarenta e cinco mil reais), distribuídos nos devidos programas de trabalhos do PPAG 2.018 – 2.021 relativo ao exercício financeiro de 2.020 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017

Art. 4º - Acrescenta R\$145.000,000 (Cento e quarenta e cinco mil reais), distribuídos nos devidos programas de trabalhos no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.020 da Lei Municipal 1.493/19 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carneirinho, 22 de dezembro de 2020.


Genival Tiago de Araújo
Presidente da Câmara